



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 82 Cestas Básicas para a Secretaria de Habitação e Assistência Social do Município. Nº 035/2017

CONTRATO, que entre si celebram, de um lado, o Município **Machadinho/RS**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Hamilton Lauer Centeleghe**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador de Identidade Civil n.º 1003745096 SSP/RS, inscrito no CPF n.º 22271406072, residente e domiciliado na Avenida Frei Teófilo, 202, nesta cidade de Machadinho - RS, doravante denominado apenas **COMPRADOR**, e de outro lado a Empresa **Lima & Salvador – ME Inscrita com CNPJ sob Nº 06.369.513/0001-50, com sua Sede Localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 129 na cidade de Machadinho RS**, tem justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO E DO VALOR

Constitui o objeto deste contrato o fornecimento pela CONTRATADA DE 82 Cestas Básicas para a Secretaria da Assistência Social do Município, a serem distribuídas em parcelas, conforme a necessidade mensal de Vulnerabilidade temporária (Auxílio Alimentação), da Secretaria.

CONFORME SEGUE:

Quant.	Descrição do Item:	Valor de cada cesta básica:
082	Cestas Básicas contendo:	R\$ 96,42
	10 kg Arroz (embalagem de 5kg)	
	05 Kg de feijão (embalagem de 1 kg)	
	05 Kg de farinha de trigo (embalagem de 5 Kg)	
	03 lts de óleo de cozinha (embalagem de 1 litro)	
	05 Kg de farinha de milho (embalagem de 1 ou 5 kg)	
	02 Kg de açúcar (embalagem de 2 kg)	
	01 Kg de sal	
	03 Kg de macarrão (embalagens de 500 gr ou 1 kg)	
	500 gramas de Leite em pó	
	500 gramas de café solúvel	
	02 pacotes de 500gr cada de biscoito	
		Valor Total: R\$ 7.906,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA-ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Pelo presente instrumento à CONTRATADA é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Dispensa de Licitação de nº 013/2017, Fundamentada no Art. 24 Inciso II da Lei de Licitações 8.666/93, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORNECIMENTO

A CONTRATADA deve:

3.1 Entregar os itens objeto deste contrato em parcelas mediante a solicitação prévia da Contratante, na Secretaria de Assistência Social do Município em perfeitas condições de uso e sem despesa de frete;

3.2 Respeitar os decréscimos ou acréscimos sobre a quantidade licitada, que eventualmente possam ser efetuadas devido a natureza dos serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Machadinho, de acordo com a Lei de Licitações;

3.3 Entregar as mercadorias entre às 7:45 e 11:45 horas da manhã ou das 13:00 às 17:00 horas da tarde.

3.4 O não cumprimento dos itens 3.1 ao 3.3 poderá ocasionar penalidades previstas no Capítulo II, Seção I e seus Artigos, alíneas e parágrafos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA- PRAZO

Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017.

Parágrafo Único: Caso uma das partes deseje rescindir o presente contrato deverá comunicar a outra por escrito 30 dias antes da interrupção do fornecimento e sem prejuízo para ambas.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E REAJUSTE

Do Pagamento: O pagamento será em até 10(dez) dias após a entrega da quantia solicitada, conferida pelo serviço de almoxarifado, que encaminhará o Documento Fiscal para o efetivo empenho e posterior pagamento, através de Ordem Bancária, creditada diretamente na conta corrente da contratada ou em carteira e/ou ainda em boleto bancário.

Reajuste: Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato a administração irá restabelecer a relação pactuada, nos termos do Art. 65,II, letra d da Lei 8666/93, mediante comprovação documental requerimento expresso da contratada.

CLAUSULA SEXTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10/01 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Projeto Atividade: 2.078 Manutenção da atividades da Secretaria



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO
SETOR DE LICITAÇÕES

Recurso: 01

Material, bem ou serviço para Distribuição: 33903200

CLÁUSULA SEXTA-RESCISÃO

Constituem causa para a rescisão do presente contrato os motivos elencados no artigo 78,79 e 80 da Lei 8666/93;

CLÁUSULA SETIMA-FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 03(três) vias de igual teor e forma.

Machadinho, 23 de março de 2017.

Hamilton Lauer Centeleghe
Prefeito Municipal

Lima & Salvador - ME
Contratada